ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

TERMO DE CONTRATO Nº. 086 /2026.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086 /2026. QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSE PAES DOS SANTOS** , brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 723.242.795-68 , residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.638.214/0001-41, com sede à AVENIDA COLETORA, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro – SE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador ou procuração apresentada nos autos, o Sr. **JORGE ALBERTO REZENDE** tendo em vista o que consta no Processo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos veterinários nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
3.	Água Oxigenada 10 volumes: Solução antisséptica para assepsia de ferimentos, com princípio ativo sendo o Peróxido de Água Oxigenada 10 volumes: Solução antisséptica para assepsia de ferimentos, com princípio ativo sendo o Peróxido de Hidrogênio na concentração de 3 em frascos de 1000ml. Com registro no Ministério da Saúde.	FRC	25	R$ 7,00	R$ 175,00
24.	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Estéril	EMB	200	R$ 0,60	R$ 120,00

GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141
Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141
Dados: 2026.03.09 15:13:16 -03'00'

	Compressa de Gaze 13 Fios, 7,5x7,5cm Estéril: Compressa de gaze confeccionada em 100 algodão, estéril, 13 fios, possuindo 08 camadas e 05 dobras, tendo as dimensões de 7,5cm por 7,5cm quando dobrada e 15cm por 30cm quando aberta. Embalagem com 10 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote, validade e Registro na Anvisa.				
35.	Detergente Enzimático Detergente Enzimático: Detergente enzimático com formula de ação proteolítica de alto desempenho, estabilidade comprovada das enzimas, composto pelas enzimas Proteases, Peptidades, Amilases, Celulases e Lipases. O produto deve atender à RDC nº55 de 14/11/2012, facilmente biodegradável, baixo odor e nível de espuma, não corrosivo para metais e polímeros dos produtos para saúde, faixa de pH do produto puro de 7,3 a 8,5, não conter nonil-fenol nem EDTA, conter ação conservante eficaz. Embalagem frasco de 01 litro. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	EMB	1	R$ 30,00	R$ 30,00
37.	Equipo para Infusão: Equipo, tipo de equipo de infusão, material PVC	UND	400	R$ 1,15	R$ 460,00

	flexível, comprimento mínimo 150 cm, tipo câmara fl Equipo para Infusão: Equipo, tipo de equipo de infusão, material PVC flexível, comprimento mínimo 150 cm, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça reguladora de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral y valvulado, tipo conector Tuer rotativo com tampa e filtro, esterilidade estéril, descartável.				
39.	Esparadrapo Impermeável: Esparadrapo impermeável medindo 10cm x 4, 5m com capa. Tecido 100 algodão com resina acrílica Esparadrapo Impermeável: Esparadrapo impermeável medindo 10cm x 4, 5m com capa. Tecido 100 algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
44.	Fio de sutura Nylon Nº 0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm Fio de sutura Nylon Nº 0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 0. Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de	UND	240	R$ 1,35	R$ 324,00

	comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
45.	: Fio de Sutura Nylon Nº 2-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45 Fio de Sutura Nylon Nº 2-0: Fio cirúrgico de monofilamento de nylon na cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45cm de comprimento e diâmetro 2-0: Agulha de aço inoxidável cortante, com 3/8 de círculo e aproximadamente 2cm de comprimento. De boa qualidade, durável durante todo o procedimento cirúrgico, com boa maleabilidade. Tamanho da agulha compatível com o fio. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.400	R$ 1,35	R$ 3.240,00
48.	Fita para Autoclave: Fita adesiva confeccionada	UND	1	R$ 7,50	R$ 7,50

	com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva Fita para Autoclave: Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Possuir listra indicadora para confirmação do processo de esterilização em autoclave com mudança de coloração. Rolo de fita tendo 19mm por 30m.				
52.	Lâmina Bisturi Nº23: Lâmina em aço inoxidável tamanho Nº23 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caix Lâmina Bisturi Nº23: Lâmina em aço inoxidável tamanho Nº23 com invólucro em alumínio e esterilizada por raios gama. Caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA.	CX	6	R$ 35,00	R$ 210,00
56.	Luvas Cirúrgica Nº 7.0: Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta se Luvas Cirúrgica Nº 7.0: Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao	PAR	200	R$ 1,50	R$ 300,00

	usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Tamanho Nº 7.0				
66.	Saco para coleta de lixo hospitalar: 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, Saco para coleta de lixo hospitalar: 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de	EMB	2	R$ 30,00	R$ 60,00

	resíduo infectante, com largura de 63 cm, altura mínima de 80 cm, com capacidade nominal de 50 litros. A embalagem primaria deverá ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades. Registro na ANVISA.				
70.	Seringa hipodérmica 3 ml: Seringa de 3mL, em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada níti Seringa hipodérmica 3 ml: Seringa de 3mL, em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luerslip central, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica, apirogênica, embalada individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação,	UND	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00

	procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Atender NR32. Registro na Anvisa.				
71.	Seringa hipodérmica 5 ml: Seringa 5mL em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e Seringa hipodérmica 5 ml: Seringa 5mL em polipropileno transparente com escala de graduação externa milimetrada nítida e permanente, com bico luerlock central, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, atóxica, apirogênica, embalada individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Atender NR32. Registro na Anvisa.	UND	500	R$ 0,29	R$ 145,00
72.	Solução Alcóolica Digliconato de Clorexidina 0,5 Solução Alcóolica Digliconato de Clorexidina 0,5: Solução alcóolica para uso antisséptico, tendo como princípio ativo o Digliconato de Clorexidina na concentração de 0,5g para cada 100ml. Sendo o seu Excipiente composto por álcool etílico, essência	FRC	3	R$ 21,00	R$ 63,00

	floral, glicerina e água purificada. Embalagem em frasco de 1 litro. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote, validade e Registro na Anvisa.				
97.	Solução Ringer com Lactato 500 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirogênica com princípios ativos nas seguint Solução Ringer com Lactato 500 ml: Solução límpida, estéril, hipotônica e apirogênica com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 1 ml: Cloreto de Sódio: 6 mg Cloreto de Potássio: 0,27-0,4 mg Cloreto de Cálcio di-hidratado: 0,18-0,29 mg Lactato de Sódio: 2,3-3,3 mg Embalagem de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, todas transparentes, sendo cada uma com 500ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	EMB	20	R$ 9,50	R$ 190,00
103.	Soro Fisiológico 250 ml: Solução límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Sódio na Soro Fisiológico 250 ml: Solução límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Sódio na concentração de 9 mg para cada 1 ml. Embalagem de polietileno, ou	EMB	20	R$ 6,00	R$ 120,00

	polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, todas transparentes, sendo cada um contendo 250ml, contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.				
				TOTAL:	**R$ 6.024,50**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com prazo de fornecimento de 10 (dez) dias, contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R$ 6.024,50 (Seis mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.2. 8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

9.3. 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. 8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

9.8. 8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9.9. 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

10.1. A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

10.2. Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

10.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

10.4. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

10.6. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

10.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência;*

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.14. Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

10.15. Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.

10.16. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da emissão da nota de empenho, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

02.10 - Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar

20 .122. 0002. 2137 - Manutenção da Casa de Acolhimento e Posto de Saúde Animal

33903000 - Material de Consumo

33903018 - Material e Medicamentos para uso veterinário

15000000- Recursos não vinculados de impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congênere.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 16 de MARÇO de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141
Dados: 2026.03.09 15:12:56 -03'00'

JORGE ALBERTO REZENDE
GM FARMA COMERCIAL LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1- Liberdes Cardoso dos Santos Neto

2- Augusto Douglas M. Ribeiro